

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

Participação de pessoas físicas e pessoas jurídicas

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 545, Centro, Princesa/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizarão **DISPENSA ELETRÔNICA**, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos. O presente edital está regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Resolução n° 16/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores.

Órgão Interessado: MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM

FORMAÇÃO NA ÁREA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA ALEMÃ, A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE

PRINCESA/SC

Local: Os procedimentos para acesso ao certame estão disponíveis

no site do Portal de Compras Públicas:

(https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das

Das 08h00min do dia 28 de junho de 2024 até às 07h59min

propostas: do dia 04 de julho de 2024.

Início da Sessão de

Disputa de Precos

(lances):

04 de julho de 2024 às 08h00min.

Término da Sessão de

Disputa de Preços

04 de julho 2024 às 14h00min.

(lances):

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA ALEMÃ, A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência.





DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, sociedades regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação ou pessoas físicas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 3.2 Como requisito para participação, deverá possuir cadastro junto à plataforma eletrônica em que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- 3.3 Não poderão disputar direta ou indiretamente:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4 Como requisito para a participação, em campo próprio da plataforma eletrônica, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
- 3.5 A não observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.
- Considerando o disposto no Art. 11º da Lei 14.133/21 que dispõe:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

<u>I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de </u> contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;





Considerando que a contratação de pessoa física para executar serviços eventuais, obriga o Município a efetuar os recolhimentos de INSS e IRPF conforme a legislação vigente, principalmente o disposto no Art. 22 da Lei 8212/91:

> Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

III - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços; (Incluído pela Lei nº 9.876, de

Seguindo o que preconiza a legislação, visando assegurar a seleção da 3.6 proposta mais vantajosa, nos casos em pessoas físicas forem declarados vencedores, será aplicado o desconto de 20% sobre o valor final de sua proposta, para fins de recolhimento do valor correspondente a Cota Patronal Previdenciária, que deverá ser arcada pelo Município.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 4.1 Os interessados em participar da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.
- 4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.
- 4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Princesa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 5.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), até а data estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 A proponente poderá cadastrar proposta para todos os itens/lotes ou individualmente, devendo conter obrigatoriamente:
- PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;
- 5.3 A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste Edital.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto no endereço solicitado, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.





- 5.5 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.
- 5.5.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.6 O agente de contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.
- 5.7 Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital.
- 5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 5.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 5.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica (Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência).
- 5.9.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.10 O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá <u>expressado sua decisão irrevogável</u> de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 5.11 Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.
- 5.12 O agente de contratação poderá convocar técnicos da área pertinente ao objeto para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.
- 5.13 A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

6. DO ENVIO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, conforme definido no edital, a proponente poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.





- 6.1.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item. observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.
- 6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.
- 6.4 Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.6 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.7 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 6 (seis) horas.
- 6.7.1 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.9 Se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo agente de contratação e equipe de apoio o seu deferimento.
- 6.10 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.11 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE **PEQUENO PORTE**

- 7.1 Encerrada a disputa, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 7.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.
- 7.1.1.1 O disposto no subitem acima somente se aplicará guando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;
- 7.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





- 7.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e
- 7.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.
- 7.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.
- 8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
- 8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

DA FASE DE NEGOCIAÇÃO 9.

- 9.1 O agente de contratação solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas.
- 9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.1.2 Caso o licitante vencedor for pessoa física, deverá ser observado o disposto no item 3.6.
- 9.2 Finalizado o prazo de negociação, o agente de contratação solicitará, via plataforma eletrônica, o envio dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do agente.
- 9.3 Após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.
- após juntada a documentação, for verificado que algum documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante não tenha sido juntado ou estiver vencido, e o mesmo estiver disponível para livre acesso pela Internet, poderá o(a) pregoeiro (a) diligenciar, possibilitando a inclusão do mesmo.
- Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, 9.5 deverão ser feitos novos acessos ou realizada diligência para obtenção do documento.
- Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
- 9.7 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, poderá ser concedido ao licitante o prazo máximo de até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia para inclusão dos documentos.
- Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação. será analisado os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.
- 9.10 O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





- Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais. ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) pregoeiro (a), na fase de habilitação.
- 9.15 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 9.17 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 9.18 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 9.19 As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 10

10.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

PARA LICITANTES PESSOA JURÍDICA:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado a) de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). b)
- Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos. (modelo anexo I).
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o obieto da licitação:
- √ dados do emissor do atestado: nome e contato;
- local, data de emissão e assinatura do emissor.
- Comprovação de que o profissional responsável pela execução dos serviços possui experiência prática e cursos ou workshops específicos em dancas folclóricas alemãs.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
- Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III).
- Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo IV).

PARA LICITANTES PESSOA FÍSICA:

- Documento de identificação com foto; a)
- CPF Cadastro da Pessoa Física; b)
- Certidão Negativa Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c)
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais: d)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente); e)
- Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de Execução Patrimonial f) expedida pelo distribuidor da sede da "pessoa física".
- Comprovação de que o profissional responsável pela execução dos serviços possui experiência prática e cursos ou workshops específicos em danças folclóricas alemãs.
- Apresentação de <u>atestado(s) de capacidade técnica</u>, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereco:
- descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- dados do emissor do atestado: nome e contato:
- local, data de emissão e assinatura do emissor.
- Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das





condições do edital, DE Fornecimento dos itens conforme especificações; (adaptar modelo anexo II);

- 10.2.1 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.2 A não apresentação dos documentos de que trata o caput deste item, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- 10.2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006 e demais normativas e legislações vigentes.
- 10.2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão</u> apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2.5 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10.2.6 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).
- 10.3. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:
- a) devidamente assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou
- b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal;
- 10.3.1 Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (*Internet*) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade na fase de habilitação.
- 10.3 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 10.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.
- 10.5 Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.
- 10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser realizada diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do



certame; e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1 Encerrada a fase de julgamento e habilitação e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.1.1 Quando houver a necessidade de emissão de contrato, o contratante convocará o adjudicatário, via endereço eletrônico (*e-mail*) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.
- I. O contrato deverá ser assinado por meio de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- II. É facultado ao contratante, quando o adjudicatário convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- III. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital e na Lei Federal n° 14.133, de 2021.
- IV. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de vigência do contrato está estabelecido no Anexo I Termo de Referência e no Anexo VI Minuta de Contrato.
- 10.3. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.
- 10.3.1. Havendo renovação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado nos últimos 12 (*doze*) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

12 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

12.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1 Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento do objeto desta licitação serão oriundos de Recursos Próprios, conforme segue:

MUNICÍPIO DE PRINCESA				
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	
301	5/1	2034	3.339.039.990.000.000.000	

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações de ambas as partes estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 16.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Com base no disposto nos itens 15.1 e 15.2 serão aplicadas as sanções de:
- 16.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:
- Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 16.3.2 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:
- Advertência:
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.
- 16.3.3 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:
- Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 16.3.4 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:
- Advertência:
- II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;





- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 16.3.5 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:
- Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 16.3.6 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:
- Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 16.1 A sanção prevista alínea "d" do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal n° 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 16.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.3 No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. O Município de Princesa poderá revogar a dispensa de licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.
- 17.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (https://princesa.atende.net/cidadao).



17.5 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

17.8 A contratação através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Para os casos da dispensa de licitação no dispositivo legal enquadrado, o Decreto Municipal N. 1.965 de 20 de abril de 2023 obriga a utilização dos procedimentos da dispensa eletrônica. In verbis:

> Art. 11. É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, ressalvado os casos de compras com entrega imediata e integral de pronto pagamento.

17.9 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor: Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos;

Anexo III – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Princesa/SC, 20 de junho de 2024.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa/SC

Maico Felipe Lopes Machado Assessor Jurídico - OAB/SC 62.509 A - OAB/PR 95.973





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA ALEMÃ, A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC. AS AULAS SERÃO MINISTRADAS UMA VEZ POR SEMANA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 HORAS SEMANAIS, SENDO 02 HORAS PARA ADULTOS E 01 HORA PARA CRIANÇAS E JOVENS.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

- O município de Princesa/SC possui uma rica herança cultural alemã, que é um patrimônio valioso a ser preservado e promovido. As danças folclóricas alemãs são uma expressão significativa dessa cultura, representando tradições, histórias e valores transmitidos ao longo das gerações. A realização de aulas de dança alemã visa não apenas a preservação dessa herança, mas também o fortalecimento do senso de comunidade e a promoção da atividade física e bem-estar entre os moradores.
 - Valorização da Cultura Alemã: A contratação de um profissional qualificado para ministrar aulas de danças folclóricas alemãs é essencial para manter vivas as





tradições culturais do município. Essas aulas proporcionarão aos participantes uma imersão nas tradições e costumes, ajudando a preservar a identidade cultural local.

- Transmissão de Tradições: Ensinar danças folclóricas às novas gerações garante que os conhecimentos e práticas culturais sejam passados adiante, evitando que se percam com o tempo.
- Fortalecimento do Sentimento de Pertencimento: A participação em atividades culturais comunitárias, como as aulas de dança alemã, reforça o sentimento de pertencimento e identidade entre os moradores, promovendo a coesão social.
- Integração Intergeracional: Ao oferecer aulas para diferentes faixas etárias (crianças, jovens e adultos), cria-se um espaço de integração e troca de experiências entre gerações, fortalecendo os laços comunitários.
- Educação Cultural: Para crianças e jovens, as aulas de dança são uma forma educativa de aprender sobre a história e a cultura de seus antepassados de maneira lúdica e envolvente.
- Desenvolvimento de Habilidades Motoras e Cognitivas: A prática da dança contribui para o desenvolvimento físico, melhorando coordenação motora, equilíbrio e condicionamento físico. Além disso, estimula habilidades cognitivas como memória e concentração.
- Atividade Física: A dança é uma forma eficaz de promover a atividade física regular entre os participantes, contribuindo para a saúde física e mental.
- Bem-Estar Emocional: Participar de atividades culturais e físicas, como a dança, tem efeitos positivos sobre o bem-estar emocional, ajudando a reduzir o estresse e aumentar a autoestima.
- Formação Contínua: A contratação de um profissional qualificado garante a continuidade e a qualidade das aulas, possibilitando a formação de grupos de dança que podem participar de eventos e festivais, promovendo ainda mais a cultura local.
- Apoio ao Turismo Cultural: O desenvolvimento de grupos de dança folclórica pode atrair turismo cultural para o município, contribuindo para a economia local e aumentando a visibilidade de Princesa/SC como um centro de preservação da cultura alemã.

A contratação de uma pessoa física ou jurídica especializada em danças folclóricas alemãs é fundamental para o desenvolvimento cultural, social, educacional e de saúde da comunidade de Princesa/SC. A implementação dessas aulas não só preservará uma parte





vital da herança cultural do município, mas também promoverá a integração comunitária, o desenvolvimento pessoal e o bem-estar dos participantes.

2.2 Os elementos da presente contratação, evidenciação do problema a ser resolvido e melhor solução disponível, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante deste processo licitatório.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Produto - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA ALEMÃ, A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC. AS AULAS SERÃO MINISTRADAS UMA VEZ POR SEMANA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 HORAS SEMANAIS, SENDO 02 HORAS PARA ADULTOS E 01 HORA PARA CRIANÇAS E JOVENS.	12,00	2.200,00	26.400,00
				Soma:
				26.400,00

Demais especificações:

- Aulas ministradas uma vez por semana, em dia e horários definidos pelo Grupo de Danças.
- A duração mínima das aulas será de 3hr semanais, sendo 02 hr para adultos e 01 hr para crianças e jovens.
- Pagamento mensal, mediante a comprovação de 04 (quatro) aulas ministradas.
- Local das aulas será determinado pelo Grupo de Danças, podendo ser em um espaço próprio ou alugado.
- O instrutor deverá providenciar músicas e materiais de ensino adequados para as aulas.
- As aulas devem incluir tanto aspectos técnicos da dança folclórica alemã quanto sua contextualização cultural.
- Deverá fornecer feedback regular aos participantes para auxiliar no progresso e desenvolvimento das habilidades.
- Deve estabelecer uma política clara de cancelamento e reposição de aulas, comunicando-a aos participantes e garantindo sua aplicação de forma justa e



consistente. Isso pode incluir a definição de prazos para cancelamento e a possibilidade de reposição de aulas perdidas devido a circunstâncias excepcionais.

- Estabelecer canais de comunicação eficazes com os participantes e a entidade contratante, garantindo que haja uma troca aberta e contínua de informações e feedback.
- Demonstrar um compromisso com a preservação e valorização da cultura alemã durante as aulas, incorporando elementos culturais relevantes ao ensino da dança folclórica alemã e incentivando o respeito e entendimento das tradições culturais pelos participantes.
- Garantir que as aulas sejam acessíveis e inclusivas para participantes de diferentes habilidades e backgrounds culturais, adaptando o ensino conforme necessário para atender às necessidades individuais dos participantes e promover um ambiente de aprendizado acolhedor e respeitoso.

3.1 LOCAL DE ENTREGA

3.1.1 O local das aulas será determinado pelo Grupo de Danças. Pode ser em um espaço próprio da entidade contratante ou em um local alugado especificamente para este propósito.

3.2 PRAZO DE ENTREGA

- 3.2.1 As aulas devem iniciar após a assinatura do contrato.
- 3.2.2 Será considerado entregue quando todos os prazos acordados, incluindo datas de início e término dos ensaios, estiverem cumpridos conforme o cronograma estabelecido, e após, a apresentação da nota mensal.

3.3 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

3.3.1 Toda a prestação de serviço deve estar em conformidade com as especificações detalhadas no contrato, incluindo tipo, qualidade e quantidade dos materiais, bem como os padrões de instalação estabelecidos.

3.4 **SUBCONTRATAÇÃO**

3.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto/serviço deste termo de referência.





4 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

- 4.1 Comprovação de experiência prática e cursos de especialização ou workshops específicos em danças folclóricas alemãs.
- 4.2 Contato de pelo menos três referências profissionais que possam atestar a experiência e competência do candidato.

5 O PAGAMENTO.

- 5.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material/serviço na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.
- 5.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente ou PIX para pagamento.
- 5.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,
- 5.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.
- 5.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.
- 5.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.
- 5.7 O pagamento somente ocorrerá, mediante a comprovação de 04 (quatro) aulas ministradas durante o mês.
- 5.8 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 5.9 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.



- 5.10 O licitante vencedor deverá apresentar também o <u>Relatório Mensal das atividades</u> <u>Desenvolvidas</u>, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, <u>no caso de prestador de serviços</u>.
- 5.11 Além da nota fiscal, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:
- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.
- 5.12 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.
- 5.13 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- 5.14 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.
- 5.15 Os valores constantes neste termo de referência serão fixos, não haverá reajustes de preços, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 6.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;



- 6.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 6.1.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 6.1.6 Planejar e ministrar aulas de dança folclórica alemã para crianças, jovens e adultos, conforme o cronograma estabelecido.
- 6.1.7 Assegurar que as aulas sejam ministradas uma vez por semana, com uma duração mínima de 3 horas semanais, sendo 2 horas para adultos e 1 hora para crianças e jovens.
- 6.1.8 Providenciar músicas, materiais didáticos e recursos de ensino adequados para as aulas.
- 6.1.9 Incluir aspectos técnicos da dança folclórica alemã e sua contextualização cultural
- 6.1.10 Adaptar as aulas para atender às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade dos participantes.
- 6.1.11 Garantir que as aulas sejam inclusivas e acessíveis para todos os participantes, incluindo aqueles com necessidades especiais se houver interesse.
- 6.1.12 Estar preparado para lidar com emergências e prestar os primeiros socorros, se necessário.
- 6.1.13 Manter um registro de presença dos participantes em cada aula.
- 6.1.14 Reportar à entidade contratante qualquer problema ou situação que possa afetar a realização das aulas ou a segurança dos participantes.
- 6.1.15 Adotar práticas que promovam o respeito e a valorização das tradições culturais alemãs.
- 6.1.16 Qualquer custo relacionado à alimentação do instrutor será de sua inteira responsabilidade.
- 6.1.17 O instrutor poderá organizar intervalos para alimentação conforme necessário, desde que esses intervalos não prejudiquem o cronograma das aulas e sejam comunicados previamente aos participantes e estes estejam de acordo.
- 6.1.18 Em casos de cancelamentos de aulas, deve propor uma data alternativa para a reposição da aula cancelada, a ser acordada com os participantes. Cancelamentos frequentes ou sem justificativa adequada podem resultar em penalidades ou rescisão do contrato, conforme definido pela entidade contratante.





6.1.19 As reposições devem ocorrer preferencialmente no mesmo mês do cancelamento, sempre que possível.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.1.1 Receber o objeto ou serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido / serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor:
- 7.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.







9 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Servidora Público Municipal Juliane Inês Kern, ocupante do cargo de Secretária de Educação e Cultura, cujo telefone e endereço de e-mail são: 49 36410059 e educacao@princesa.sc.gov.br. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO:

- De que não pesa contra si idoneidade;
- De que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- De que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- De que cumpre as exigências de reserva de cargos;

Nome e CPF

- Da ir	ntegralidade de custos;				
Α	empresa	,	CNPJ	sob	nº
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	com			sede
na			, DECL	ARA sob	o as
penas	s da Lei Federal n°				
14.13	3, de 2021 para os devidos fins de direito,	na quali	dade de	proponent	te do
proce	dimento licitatório, instaurado por esse órgão púb	lico, que:			
a)	Não fomos declarados inidôneos para licitar o	ou contrata	ar com o	Poder Pú	<u>ıblico,</u>
	conforme dispõe a aplicação de sanções no art 2021;				
b)	Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, o				
	insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis				
	XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; ()	Ressalva:	Emprega	menor, a	partir
	de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.				
c)	Cumpre plenamente os requisitos para sua	habilitação	o no pre	sente pro	cesso
	licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa	i de Pequ	ueno Por	te – EPP	com
	problemas na habilitação, fazer constar tal ressa	alva);			
d)	Cumpre as exigências de reserva de cargos pa	ara pesso	a com de	ficiência e	para
	reabilitado da Previdência Social, previstas em le	ei e em ou	tras norm	as específ	icas;
e)	Não mantem vínculo de natureza técnica,				
	trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou e	ntidade co	ontratante	ou com a	gente
	público que desempenhe função na licitação ou a	atue na fiso	calização	ou na gest	ão do
	contrato, ou que deles seja cônjuge, companheir	o ou parer	nte em linh	a reta, col	ateral
	ou por afinidade, até o terceiro grau.				
f)	A proposta econômica compreende a integralida	de dos cus	stos para a	itendiment	o dos
-	direitos trabalhistas assegurados na Constituição	o da Repúl	olica Fede	rativa do E	3rasil,
	nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na	s convenç	ões coleti	vas de tra	balho
	e nos termos de ajustamento de conduta vigente	s na data	de entrega	das propo	ostas,
	sob pena de desclassificação.				
Por ex	xpressão da verdade, firmamos a presente.				
	,de		de _	<u> </u>	
Assin	atura do representante legal da proponente				



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	empresa		, com	CNPJ		nº sede
na		,	com	DE	CLARA	
as p	QUENO PORTE, n	ral n° 14.133/2021 s os termos do enqua mos declaramos co	adramento previsto	SA OU EN	IPRESA	A DE
		., de	de	·		
		Assinatura do re da proponente No	presentante legal ome e CPF		-	
		Assinatura do cor pela empresa Nor e Registro Profissi	ne Completo, CPF			





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - RECEITA BRUTA

Α	empresa		,	CNPJ	sob	nº
na	,		com	DECL A	RA sob	sede
penas admit licitaç	s da Lei Federal n° 14.133 ida para fins de enquadi ão, em conformidade com de 15 de dezembro de 2006	ramento como mic o previsto no inciso	roempresa	u a receita no ano-cale	bruta má endário d	ixima desta
	,de	9	_de			
		ra do representant nente Nome e CPF	e legal	_		



ION	ore como	seu povo	Di —	Centro, Princesa/SC		
OB ÁRI ALE PRO	ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO N° / OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA ALEMÃ, A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024					
sed Cer pref	O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC , inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 545, Centro, Princesa/SC, neste ato representado pelo Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, prefeito municipal, adiante nomeado CONTRATANTE e a empresa incerito					
no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob nº ***xxx***, doravante denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 62/2024, instaurado sob a modalidade de Dispensa Eletrônica nº 24/2024. As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:						
1.1	CI ÁUSI	II A PRIMI	EIRA - DO C	OB.IFTO		
1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA ALEMÃ, A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, conforme segue:						
	Item	Und	Quant.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
					Unitario	Total
l						
1.	2 CLÁU	SULA SE	GUNDA – D	A VIGÊNCIA		
2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua						
	inatura.	uta nadará	ditad	lo o progrando do coo	.da aana a a	anvaniânaia da
				lo e prorrogado de aco os dispositivos da Lei Fed		
				30 a.op 30.a. 30 a.a. = 0 30		5, ue 2021.
1.	3 CLÁU	SULA TEF	RCEIRA – D			5, de 2021.
				O VALOR	(5, de 2021.

1.4 CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

presente contrato.

4.1. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo



4.2. Havendo renovação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA – Índice nacional de preços ao consumidor amplo - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substitui-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

1.5 CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento deste contrato serão próprios do Município de Princesa.

1.6 CLAÚSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

1.7 CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS BENS

- 7.1 O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, principalmente o Anexo I Termo de Referência.
- 7.2. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do Contrato e aplicação das sanções legais previstas.
- 7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

1.8 CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Compete à CONTRATADA:
- 8.1.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- 8.1.2. Fornecer ao Município de Princesa sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.
- 8.1.3. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Consórcio.
- 8.1.4. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Consórcio ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação.
- 8.1.7. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contato.
- 8.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.
- 8.1.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.





- 8.1.10. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.2. Compete ao CONTRATANTE:
- 8.2.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias e contratuais.
- 8.2.2. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 8.2.3. Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- 8.2.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 8.2.5. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.
- 8.2.6. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal n° 14.133/2021.
- 8.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

1.9 CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

- 9.1. De acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;
- II por acordo entre as partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 9.1, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstas no art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 9.3. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Empresa xxxxx

CNPJ 01.612.836/0001-00 princesa.atende.net Rua Rio Grande do Sul esq. com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545, Centro, Princesa/SC

1.10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital deste processo licitatório.

1.11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O presente contrato tem como fiscais o servidor Edivan Roberto Rubert, cujo telefone e endereço de e-mail são: edivan.rubert@gmail.com 49 36410059, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

1.12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o Município de Princesa na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes	s, firmam o presente.
Princesa/SC, de	de
Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa/SC	Maico Felipe Lopes Machado Assessor Jurídico – OAB-SC 62.509 A
 XXXXXX Representante	